



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 26  
DE 20 DE JUNHO DE 2007

"Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º das Leis nºs 1.981, de 28 de março de 2000 e 2.105, de 21 de novembro de 2001, que dispõe sobre a criação e a concessão de gratificação especial aos policiais militares e aos policiais civis que estejam lotados e em serviços no Município de Guararema e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2426  
De 20 de Junho de 2007

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º das Leis nºs 1.981, de 28 de março de 2000 e 2.105, de 21 de novembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - .....

Parágrafo único - Considera em serviço, todo policial à disposição da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, responsável pela manutenção do Município de Guararema, ainda que em gozo de férias, licença prêmio e licença para tratamento de saúde em decorrência do serviço."

"Art. 2º - O valor da Gratificação Especial, considerando que todos têm o mesmo grau de responsabilidade perante a comunidade guararemensense, fica fixado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para os Policiais Militares e os Policiais Civis, independente de patentes ou cargos."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE JUNHO DE 2007.

  
ANDRÉ LUIS DO PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
CAROLINE FIORDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA